



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220350

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20220350
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A EMPRESA W & J INSTALACOES E MANUTENCOES
ELETRICA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. JK nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 27.400.285/0001-04, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 573.747.082-20, doravante denominada CONTRATANTE, e W & J INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 44.005.946/0001-16, sediado na R J6, SN, QUADRA270 LOTE 27, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). WANDERSON VIEIRA DA SILVA, portador do CPF 801.083.772-53, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 18/2022-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: W & J INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICA LTDA
CNPJ: CNPJ 44.005.946/0001-16
ENDEREÇO: R J6, SN, QUADRA270 LOTE 27, CIDADE JARDIM, Parauapebas-PA, CEP 68515-000
REPRESENTANTE: WANDERSON VIEIRA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011163	BÓIA ELETRICA: - Marca.: ALR	UNIDADE	25,00	29,400	735,00
011196	LAMPADA FLUORESCENTE 45W 127V: - Marca.: LUMENS	UNIDADE	900,00	22,400	20.160,00
011198	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 127V: - Marca.: LUMENS	UNIDADE	900,00	7,500	6.750,00
011199	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 127V: - Marca.: LUMENS	UNIDADE	900,00	14,900	13.410,00
011200	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W: - Marca.: LUMENS	UNIDADE	100,00	9,400	940,00
011247	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 6,0MM: - Marca.: A	METRO	1.250,00	3,500	4.375,00
011397	LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 40W: - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	150,00	10,500	1.575,00

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



011403	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT: - Marca.: AL	UNIDADE	50,00	12,700	635,00
	com bateria de lítio, chave seletiva de intensidade e botão de teste. - Potência: 2W, Temperatura de Cor: Branco Frio, Duração: até 6 horas de autonomia - Dimensões: 20,3cm X 5,5cm X 3cm				
011406	DISJUNTOR BIPOLAR 20AP: - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	35,00	18,800	658,00
018626	CABO PP 3X6,0MM; - Marca.: ALR	METRO	500,00	4,200	2.100,00
018837	LÂMPADA LED 48W E27 BIVOLT; - Marca.: LUMENS	UNIDADE	200,00	29,900	5.980,00
018838	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 18W; - Marca.: LUMENS	UNIDADE	50,00	12,200	610,00
018844	TOMADA 4 X 2'' DUPLA 10A; - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	6,000	900,00
018845	TOMADA 4 X 2'' DUPLA 20A; - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
018847	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLA + 1 TOMADA; - Marca.: M ARGIRUS	UNIDADE	150,00	8,600	1.290,00
018890	CAPACITOR 35UF; - Marca.: IPC	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
018891	CAPACITOR 40UF; - Marca.: IPC	UNIDADE	50,00	12,900	645,00
018902	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES; - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	35,00	14,000	490,00
018903	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES; - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	25,00	16,000	400,00
018907	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES; - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	25,00	38,870	971,75
018908	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 AMPERES; - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	50,00	23,300	1.165,00
018909	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 16 AMPERES; - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	50,00	26,200	1.310,00
018910	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 AMPERES; - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	25,00	11,700	292,50
018935	FITA AUTOFUSÃO - 3M; - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	500,00	18,300	9.150,00
033793	CABO DUPLEX 1KV 2X10MM; - Marca.: ALR	METRO	250,00	1,840	460,00
033794	CABO DUPLEX 1KV 2X16MM; - Marca.: ALR	METRO	250,00	2,020	505,00
033830	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (S/FIAÇÃO); - Marca.: M ARGIRUS	UNIDADE	150,00	4,300	645,00
033838	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4P - 40A - 300mA; - Marca.: MARGIRUS	UNIDADE	50,00	14,300	715,00
033843	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V 4X2", COR BRANCA; - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	5,600	560,00
033902	FITA VEDA ROSCA DE 12MM X 20MM; - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	500,00	2,370	1.185,00
034116	FITA DE SEGURANÇA 200M LISTRADO PRETO E AMARELO; - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	125,00	19,100	2.387,50
045635	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO BIVOLT: - Marca.: ALR	UNIDADE	150,00	9,400	1.410,00
045636	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 4-35MM X 16-120MM; - Marca.: ALR	UNIDADE	100,00	5,700	570,00
				VALOR GLOBAL R\$	83.924,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29 de agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 83.924,75 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade:

12.122.0021.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.1.003 - Const. Ampli. Reforma e Adeq. De Quadra Escolar - Ensino Fundamental.

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.1.004 - Const. Ampli. Reforma e Adeq. De Quadra Escolar - Ensino Fund. Região Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.1.005 - Const. Ampl. Reforma e Adeq. De Unid. Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.1.006 - Const. Ampl. Reforma e Adeq. De Unid. Escolar do Ensino Fund. Reg. Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.020 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.361.0034.2.025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental na Região do Janari

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.362.0036.2.027 - Apoio ao Ensino Médio

3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.364.0037.2.028 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.30 - Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Projeto/Atividade:

12.365.0033.1.008 - Const. Ampliação, Reforma e Adeq. De Unidade Escolar Ens. Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0033.1.009 - Const. Ampliação, Reforma e Adeq. De Unidade Escolar Ens. Infantil Região Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0033.1.010 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Creches
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0033.2.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0033.2.030 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Região do Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.365.0033.2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino em Creche
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0035.2.032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA
3.3.90.30 - Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.366.0035.2.033 - Manutenção das Ativ. da Educação de Jovens e Adultos - EJA Reg. Janari
3.3.90.30 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 29 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 27.400.285/0001-04
CONTRATANTE

W & J INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICA LTDA
CNPJ 44.005.946/0001-16
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

RUA PEDRO SOARES SN COLEGIAL